



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

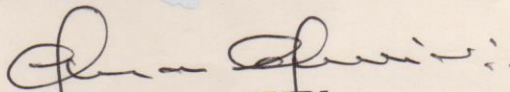
LEI Nº 521 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

"Autoriza abertura de Crédito Especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no montante de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para fazer face à despesas referentes aos Contratos firmados entre esta Prefeitura, Associação de Lavradores e Amigos do Faraó e a Associação de Moradores de Agrobrazil de Nossa Senhora do Carmo.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de julho de 1990.
- Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 1990.

  
CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal